



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 218/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 274/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 08/06/2021, PROCESSO Nº 2021002469 (físico) / 2021000693 (eletrônico).

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

SITIO BAMBU AGROECOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.227.445/0001-89, com sede na Rodovia GO 070, S/N, Km 25, Zona Rural, Goianira-GO, CEP 73.370-000, neste ato representada pela Sra. Suny Vieira Melo, inscrita no CPF sob o nº 438.988.151-53, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 08/06/2021 – Contrato nº 274/2021 – Pedido de Cotação nº 073/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção de jardim, para atender as necessidades da Rede Estadual de Hemocentros – REDE HEMO, visando assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta na Cláusula II (DO OBJETO), e Anexo I - Termo de Referência, constantes ao Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos 2021002469 (físico) / 2021000693 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único da Cláusula II** do Contrato de Prestação (**Contrato nº 274/2021**), permanecerá inalterado em seu custo mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), e com o valor total global estimado alterado para R\$ 42.730,90 (quarenta e dois mil setecentos e trinta reais e noventa centavos), devido a correção do item 7 do Anexo I do Termo de Referência, dos materiais sob demanda, cujos preços, quantitativos e especificações pormenorizados seguem descritos abaixo.



II.III – O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/06/2022 e findando-se em 07/06/2023.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2021002469 (físico) / 2021000693 (eletrônico), Pedido de Cotação nº 073/2021, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.t

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 01 dias do mês de junho de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

SITIO BAMBU AGROECOLOGIA EIRELI
SUNY VIEIRA MELO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

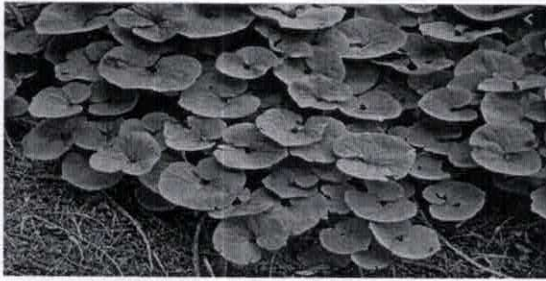

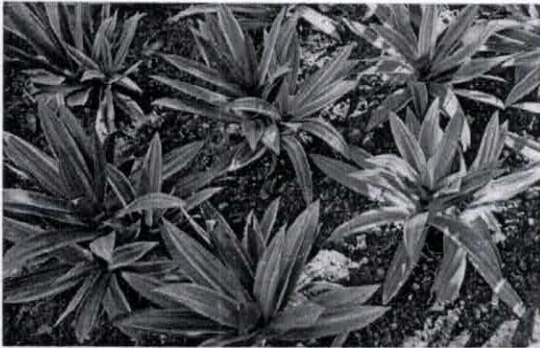
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 218/2022



OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de jardim, para atender a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, nos seguintes termos:

LOTE 01			
Item	Unidade	Quant.	Descrição
1	Serviços	12 meses	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Poda nos gramados e em todas as plantas ornamentais do pátio interno e externo: canteiros, floreiras, árvores de maior porte, coqueiros e qualquer outro tipo de planta que demande poda. • Podas de saneamento e formação em arbustos até 5,00 mts. • Limpeza de folhas secas e doentes das plantas ornamentais • Eliminação das plantas daninhas por meios mecânicos e ou com produtos químicos (desde que possa ser utilizado em unidades de saúde e não mate as plantas) • Reposição de terra e ou matéria orgânica sempre que necessário. • Adubação e fertilização do solo de acordo com a necessidade de cada planta (apresentar cronograma de adubação). • Aplicação de venenos específicos nos jardins para combater fungos e pragas, ou qualquer outra doença inerente as plantas • Remoção de ervas daninhas dos jardins • Reposição de adubo granulado para cobertura, substrato e defensivos químicos quando se fizer necessário. • Duplicação de mudas no próprio jardim • Controle fitossanitário com defensivo, inseticida orgânico para pulgão, cochinha e lagartas, com produtos devidamente registrados. • Aplicação de fungicidas, fertilizantes, formicida, cupinicida, tiririca, mato, adubos e substrato vegetal. • Remanejamento de plantas e plantio de novas mudas adquiridas e replicagem e plantio de mudas que se formarem no jardim. • Rastelamento e recolhimento dos restos oriundos das podas

		<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza das plantas internas com produtos higienizantes e específicos para limpeza e brilho das folhas das mesmas. • Correção e adubação semestral das plantas ornamentais de acordo com a fisiologia e necessidade de cada espécie. • Limpeza e poda de folhas de palmeiras nas áreas internas. • Controle e retirada de todas as ervas invasoras dos jardins e dos calçamentos, peyvers e pisos de drenagem • Fornecimento e aplicação de insumos e mudas para reposições indicados no contrato de manutenção quando se fizerem necessárias. • Fornecimento quantitativo de mão de obra compatível com os serviços propostos. • Acompanhamento técnico de engenheiro agrônomo ou paisagista. <p>Observação: valor mensal para prestação dos serviços a serem realizados no Hemocentro Coordenador Estadual Prof. Nion Albernaz</p>
VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS)		
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)		

LOTE 02					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Pote	1.600	 <p>IMPATIENS CORES (NOME POPULAR MARIA SEM VERGONHA)</p>	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00

2	Forração	1.000	 <p>LYCIANTHES ASARIFOLIA (NOME POPULAR FOLHA DE BATATA)</p>	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3	Forração	350	 <p>TRADESCANTIA ZEBRINA (NOME POPULAR LAMBARÍ ROXA)</p>	R\$ 0,50	R\$ 175,00
4	Forração	160	 <p>TRADESCANTIA SPATHACEA (NOME POPULAR MINI ABACAXI ROXO)</p>	R\$ 1,14	R\$ 182,40

5	Forração	100	 <p>ALTERNANTHERA BRASILEIRA PURPLE (NOME POPULAR PENICILINA)</p>	R\$ 0,90	R\$ 90,00
6		13	 <p>PHORMIUM TENAX (NOME POPULAR FORMIO VERDE)</p>	R\$ 22,00	R\$ 286,00
7	1 lt	5.760	SUBSTRATO PARA COBERTURA E ADUBAÇÃO ORGÂNICA	R\$ 0,90	R\$ 5.184,00
8	Saco	13	ARGILA EXPANDIDA	R\$ 45,00	R\$ 585,00
9	18 lt	50	PEDRISCOS	R\$ 15,00	R\$ 750,00
10	18 lt	10	AREIA MEDIA PARA JARDIM	R\$ 7,85	R\$ 78,50
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 19.930,90 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL E GLOBAL PARA OS LOTES 01 E 02 - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 42.730,90 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

INFORMAÇÕES / EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1 - OBSERVAÇÕES:

- 1.1 – A empresa vencedora deverá fornecer mão de obra especializada, bem como todos equipamentos que se fizerem necessários para implanta/efetivação do serviço contratado mínimo uma vez ao mês ou quando se fizer necessário, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Prazo para entrega dos trabalhos: após autorização formal do IDTECH, os serviços deverão ser entregues/realizados dentro do prazo de 02 (dois) dias, no Hemocentro Coordenador Prof. Nion Albernaz / HEMOGO, situado Av. Anhanguera nº 5.195 Setor Coimbra.
- 1.3 A empresa deverá apresentar a Gerencia de Apoio Logístico, Operacional e Patrimonial, relatório da execução do serviço mensal.
- 1.4. Os materiais de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos separadamente do valor mensal da prestação dos serviços, em conformidade com Lote 02;
- 1.5. A CONTRATADA deverá apresentar profissionais uniformizados, munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, sem ônus acionais a Contratante como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;
- 1.6 - Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecerá todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um Engenheiro Agrônomo e/ou Paisagista, com a finalidade de manter boa aparência, saúde e limpeza do jardim.
- 1.7 - Havendo necessidade de fornecimento de materiais de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração e insumos de jardinagem, que não estejam relacionados no Lote 02, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, orçamento discriminando o valor relativo às peças e materiais a serem empregados na execução dos serviços, para autorização da prestação de serviços.
- 1.8 A Prestação de serviços deverá ser desenvolvida de forma regular, planejada e programada, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE.
- 1.9. Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração constantes no Lote 02, serão pagos separadamente, sempre que forem necessários demandados e autorizados pelo CONTRATANTE. Nestes termos, a CONTRATADA fica responsável pela apresentação ao CONTRATANTE do relatório prévio, cujos preços devem estar de acordo com os valores acordados.
- 1.10 - As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim.
- 1.11 - A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA todos os custos referentes à mão de obra,

ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos, as plantas de reposição e os materiais de consumo, que serão custeadas pelo CONTRATANTE.

1.12 Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, que não constam relacionadas no Lote 02, a CONTRATADA comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATADA, com ônus para o CONTRATANTE, após aprovação formal.

1.13 – As áreas ajardinadas do Hemocentro Coordenador, compreendem os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais, localizados nas áreas internas e externas do Edifício.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 - A Contratada deverá realizar:

- a. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 5,0 metros);
- b. delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- c. definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- d. limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- e. aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- f. adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- g. colocação de terra preta sempre que necessário;
- h. limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- i. remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou terra;
- j. recomposição dos jardins do Edifício;
- l. recomposição dos jardins do 2º Pavimento;
- m. transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- o. Corte de grama de toda área gramada;
- p. retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo, mediante autorização prévia da Contratante;
- q. reposição de grama nas áreas faltantes, mediante autorização prévia da Contratante;
- r limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas das áreas internas e externas do Edifício
- s. colocação ou reposição de pedrilho e argila expandida, sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- t. controle ecológico de pragas e doenças;
- u. remoção de galhos no entorno dos jardins;
- w. remoção de árvores e arbustos secos;
- v. limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins;
- x. limpeza das áreas com calçamento;

z. seguir o Cronograma de Serviços elaborado pela CONTRATADA, nos termos do subitem

2.2 - A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1. Como condição prévia à contratação e assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar documentação que comprove a contratação de Profissional Engenheiro Agrônomo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, e/ou Paisagista, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

3.2. Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da área total da execução pretendida, atestando a execução de atividades de manutenção e conservação de jardins, de acordo com objeto da licitação.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que ateste a Responsabilidade TÉCNICA DO ENGENHEIRO AGRONOMO OU PAISAGISTA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

4.2. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.5. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência;

4.6. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

4.7 Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Paisagista, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

4.8. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

4.9 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

4.10 Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos deste Hemocentro e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE

lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

4.11. A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

4.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.13. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

4.14. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

4.15. Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

4.16. Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

4.17. Todas ferramentas, equipamentos e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

4.18. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

4.20. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

4.21. Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas;

4.22. Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

4.23. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

4.24. Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

4.25. Manter seu profissional uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços;

4.26. O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos

materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

4.27. Apresentar plano de manutenção dos jardins por meio do Cronograma de Serviços, Anexo III deste Termo;

4.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

4.29. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após notificação, o(s) empregado(s) considerado(s) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

4.30. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.31. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.32. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

4.33. Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

4.34. Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

4.36. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;

4.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.38. Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

4.39. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

4.40. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.41 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

4.42. A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e peças para reposição;

4.43 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, junto ao SICAF, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

4.44 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;
- Observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.
- A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5. 11. O

5 - BRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

5.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto;

5.3 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

5.4 Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.5 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.6 Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos

prazos estabelecidos;

6. PROGRAMAÇÃO e AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

7. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

7.2 Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo de Referência.

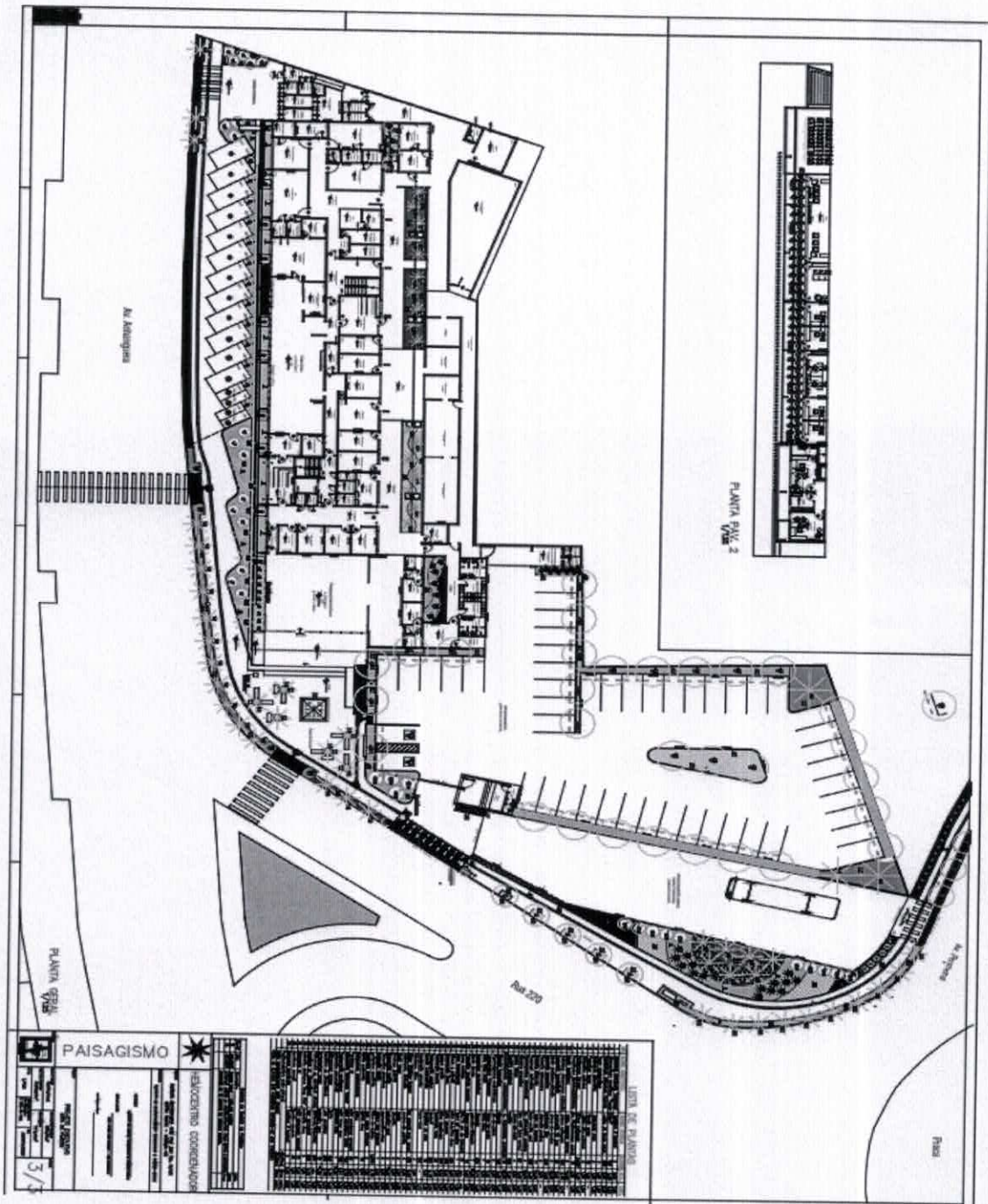
7.3. A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

8. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

8.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, e apresentado relatório fotográfico junto a nota fiscal de prestação de serviços.

(Handwritten mark)

ANEXO II - PROJETO PAISAGISTICO



ANEXO III

MODELO DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DURAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	Limpeza								
2	Retirada de ervas daninhas								
3	Afofamento								
4	Adubação								
5	Controle de pragas e doenças								
6	Podas								
7	Regas								
8	Revisão								
9	Replanteio								
10	Outras								
11	Paisagista								

ITEM	ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DURAÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	Limpeza								
2	Retirada de ervas daninhas								
3	Afofamento								
4	Adubação								
5	Controle de pragas e doenças								
6	Podas								
7	Regas								
8	Revisão								
9	Replanteio								
10	Outras								
11	Paisagista								

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 01 dias do mês de junho de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



SITIO BAMBU AGROECOLOGIA EIRELI
SUNY VIEIRA MELO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ASSINATURAS

Processo: 2021000693

Documento: 1º TERMO ADITIVO Nº 218/2022



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
HENRIQUE ARAUJO TORRES / CSC - COSUPRI
EM 03/06/2022 às 16:56
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [8a01a55652e5533357c48bdb9854fe0b](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
BRUNO CESAR BUENO SILVA / CSC - GECOL
EM 03/06/2022 às 18:02
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [dd3ce125471caac50f9280a605c0b29e](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR
EM 03/06/2022 às 18:07
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [36b01080fedfcdcb404b536a2135a5b2](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER
EM 03/06/2022 às 18:12
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [224a00381b86846477060cdd236f2455](#)